



DESPACHO

Em atendimento ao pedido de esclarecimento, informamos que em cumprimento ao princípio da ampla concorrência, a Administração opta por retirar do edital as exigências a seguir:

8.1.6 O pregoeiro poderá solicitar do licitante vencedor a apresentação de prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas bem como a qualidade, se for necessário.

21.15 É obrigatória a apresentação de amostras dos materiais a serem fornecidos, conforme especificações requeridas no termo de referência;

Isto posto, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela empresa no processo licitatório referente ao Edital de prestação de serviços de manutenção de ar, estão em consonância com os princípios que regem os mandamentos da licitação, bem como com a legislação vigente, manifestamos por acatar o pedido para dar-lhe provimento.

A resposta poderá ser consultada através do Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> , clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO. Paulo Cesar Marini Junior – Pregoeiro Oficial.